

ANEXO 3.

SEOTCN - Of. N.:1150  
Data:14-08-2015  
08.33.02.



GOVERNO DE  
PORTUGAL

MINISTÉRIO DO AMBIENTE,  
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

X CNT

|       |  |
|-------|--|
| DSOT  |  |
| DSIC  |  |
| DSGIG |  |
| DSRPC |  |
| DSGRI |  |
| IGJ   |  |

Exmo. Senhor  
Professor Rui Alves  
Diretor-Geral do Território  
Rua Artilharia Um, 107  
1099-052 Lisboa

DGT

ENT/4161/2015  
14-08-2015

Assunto: Gestão da Zona Costeira

Encarrega-me o Senhor Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza de remeter a V. Exa. cópia do ofício n.º 713/2015, de 15-07-2015, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, relativo ao assunto mencionado em epígrafe, para apreciação pela Comissão Nacional do Território.

Com os melhores cumprimentos,

*e considerações*

A Chefe do Gabinete

*Teresa Mouro Ferreira*

Teresa Mouro Ferreira

/CNT/LF





ASSOCIAÇÃO NACIONAL  
**MUNICÍPIOS  
PORTUGUESES**

Exma. Senhora  
Chefe de Gabinete de Sua Excelência o  
Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da  
Conservação da Natureza  
Rua de O Século, 51  
1200-433 LISBOA

V/REF.

N/REF. OFI\_713/2015

DATA: 2015-07-15

**ASSUNTO: GESTÃO DA ZONA COSTEIRA**

A Secção de Municípios com Atividade Piscatória e Portos da Associação Nacional de Municípios Portugueses, estrutura que congrega cerca de 60 municípios do litoral, reuniu em Coimbra no dia 2 de julho de 2015 para debater questões associadas à gestão da zona costeira, nomeadamente aspetos que se prendem com os programas e planos de ordenamento; proteção e valorização do litoral; estratégia nacional de gestão integrada da zona costeira; ordenamento e gestão do espaço marítimo; modelo de governança e articulação entre a gestão territorial e a gestão do espaço marítimo. →

Mereceu particular atenção o facto de os atuais regimes de ordenamento do espaço marítimo e do território – a Lei 17/2014 de 10 de abril, que estabelece as Bases da Política de Ordenamento e da Gestão do Espaço Marítimo Nacional e a Lei 31/2014 de 30 de maio, que estabelece as Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e Urbanismo – apresentarem incongruências graves para desenvolvimento da economia do mar.

Do debate realizado resultou a "declaração" que se anexa e para cujo teor se solicita a melhor atenção de Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, em especial para o ponto 8 no qual se defende a criação de uma unidade técnica de apoio que resolva de forma célere as lacunas técnico-jurídicas existentes ao nível da articulação entre os regimes de ordenamento do território e do espaço marítimo.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário-geral da ANMP

Rui Solheiro





ASSOCIAÇÃO NACIONAL  
**MUNICÍPIOS  
PORTUGUESES**

## DECLARAÇÃO

A Secção de Municípios com Atividade Piscatória e Portos da ANMP, reunida em Coimbra no dia 2 de julho de 2015, debateu com particular preocupação as questões associadas à gestão da zona costeira, nomeadamente os aspetos que se prendem com a sua intervenção ao nível dos programas e planos de ordenamento; proteção e valorização do litoral; estratégia nacional de gestão integrada da zona costeira; ordenamento e gestão do espaço marítimo; modelo de governança e articulação entre a gestão territorial e a gestão do espaço marítimo.

### CONSIDERANDO QUE:

1. Os assuntos do mar são uma aposta relevante para o desenvolvimento socioeconómico de Portugal e que os municípios do litoral suportam cerca de 3/4 da população do País e geram cerca de 80% do PIB.
2. A zona costeira assume uma crescente importância estratégica em termos ambientais, económicos, sociais, culturais e recreativos para o País.
3. A zona costeira é um território que está sujeito, de forma particular e dinâmica, à ação de vários processos naturais que podem degenerar para situações de risco e na gestão eficiente dos riscos costeiros assume especial destaque a coordenação e cooperação entre os municípios e as demais entidades públicas da administração central e regional.
4. A dinamização e o fomento da nova economia do mar não podem deixar de se compatibilizar com a gestão integrada da zona costeira, conservação da biodiversidade marinha e sustentabilidade económica das comunidades litorais e ribeirinhas, assentes no conhecimento científico, na consciencialização pública e num quadro jurídico estável, previsível e seguro.
5. Os atuais regimes de ordenamento do espaço marítimo e do território – a Lei 17/2014 de 10 de abril, que estabelece as Bases da Política de Ordenamento e da Gestão do Espaço Marítimo Nacional e a Lei 31/2014 de 30 de maio, que estabelece as Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e Urbanismo – apresentam incongruências gravosas para desenvolvimento da economia do mar.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL  
**MUNICÍPIOS  
PORTUGUESES**

## **A SECÇÃO DE MUNICÍPIOS COM ATIVIDADE PISCATÓRIA E PORTOS DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES DECLARA SER FUNDAMENTAL E URGENTE:**

6. Democratizar e descentralizar o planeamento e ordenamento do território e do espaço marítimo, sem perder a coerência regional/nacional na gestão dos "bens comuns" envolvendo os municípios no planeamento da zona costeira, no desenvolvimento do seu plano setorial e no respetivo programa de ação. Para tal deve ser institucionalizada a articulação entre os vários setores da administração (central, regional e local), as equipas, as metodologias de desenvolvimento dos trabalhos e as propostas a serem executadas.
7. Definir e institucionalizar um modelo de governança integrado e participado para a zona costeira, que permita ultrapassar os atuais e prevenir futuros constrangimentos ao nível de: estabelecimento de prioridades, eficácia de gestão no aparelho do Estado, partilha de informação, articulação e cooperação institucional, financiamento de projetos, monitorização, elaboração de mapas de vulnerabilidade, modelos de intervenção para desenvolvimento do litoral, análises custo-benefício, gestão conjunta de projetos, melhor aproveitamento de fundos comunitários.
8. Integrar o planeamento e ordenamento da zona costeira ao nível nacional, regional, intermunicipal e local, horizontal e verticalmente, no quadro da nova LBSOTU. Para tal toma-se urgente a criação de uma unidade técnica de apoio, com um carácter mais operacional e menos institucional do que o atribuído à Comissão Nacional do Território, que resolva de forma célere um vasto conjunto de lacunas técnico-jurídicas existentes ao nível da articulação entre os regimes de ordenamento do território e do espaço marítimo.
9. Conservar o património natural e paisagístico na zona costeira, mitigar e prevenir os efeitos das alterações climáticas. Para tal é essencial fomentar a consolidação técnico-científica (universidades, corpos técnicos da administração pública) destas complexas matérias no apoio à tomada de decisões, disponibilizar informação atualizada relativa a levantamentos topo-hidrográficos para toda a costa portuguesa e criar um "Fundo Azul" para promoção da investigação, conservação e empreendedorismo no mar, com base na taxa de utilização do espaço marítimo.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL  
**MUNICÍPIOS  
PORTUGUESES**

10. Terminar com a maior brevidade a revisão dos POOC, em articulação com o Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo e com a revisão dos PDM, tornando compatíveis/reconhecíveis os dois sistemas de planeamento e ordenamento (mar ⇌ terra).
11. Assumir a defesa da costa / aglomerados como inquestionável dado que a opção da retirada planeada encontra grandes dificuldades de âmbito socioeconómico que inviabilizam a retirada de frentes urbanas consolidadas, resultantes de perímetros urbanos previstos em planos municipais de ordenamento do território.
12. Incluir nas opções de planeamento em zonas costeiras muito dinâmicas, com frentes edificadas em situação de risco, o controlo da expansão urbana, promovendo a contenção da construção através da consolidação dos perímetros urbanos existentes.
13. Potenciar o trabalho já realizado pelos municípios e pelas comunidades intermunicipais utilizando estes espaços para consolidar e otimizar as intervenções e, ao mesmo tempo, iniciar processos piloto de experimentação e simulação de curto, médio e longo prazo, no quadro dos fundos comunitários, considerando diversos cenários, para fazer face à incerteza de algumas das opções em discussão neste momento.
14. Elaborar um programa para o espaço marítimo com orientações claras e estratégicas para cada um dos diferentes *clusters* do mar, que identifique as principais fileiras económicas e incentive o empreendedorismo de base local, valorizando o património e biodiversidade marinhas em atividades tais como a pesca artesanal, turismo de natureza, aquicultura, turismo náutico, certificação de produtos “*Mar Portugal*”. Uma “*economia azul*” compatível com a conservação da biodiversidade e assente num regime específico de licenciamento – *licenciamento azul* – rigoroso, transparente mas flexível e expedito.
15. Centralizar numa estrutura única – eventualmente numa só Secretaria de Estado – todo o acompanhamento de processos de financiamento de projetos associados à economia do mar. Pese embora a interdisciplinaridade associada aos assuntos do mar, é de todo aconselhável a criação de uma unidade de gestão que centralize procedimentos e todo o apoio técnico necessário, de forma a evitar que os promotores de projetos neste domínio sejam obrigados a consultar diferentes organismos da administração, algumas das vezes com entendimentos contraditórios sobre a mesma matéria.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL  
**MUNICÍPIOS**  
**PORTUGUESES**

A presente declaração, aprovada pelo Conselho Diretivo da ANMP em 14 de julho de 2015, deverá ser enviada a Sua Excelência o Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, Sua Excelência a Ministra da Agricultura e do Mar, Sua Excelência o Secretário de Estado do Ordenamento do Território e Conservação da Natureza e a Sua Excelência o Secretário de Estado do Mar.

aprovada pelo conselho diretivo da ANMP  
Coimbra, 14 de julho de 2015